

Regulamento da Ação Solidária “JUNTOS FAZEMOS O BEM”

Sicredi Conexão

Versão .07 do Regulamento – 01 de julho de 2025

A Sicredi conexão realiza a Ação Solidária “JUNTOS FAZEMOS O BEM”, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento social dos municípios na área de ação da Cooperativa. Este regulamento estabelece as regras, papéis e responsabilidades, além dos fluxos e processos relativos a todo seu desdobramento.

Este regulamento dispõe sobre a forma de participação na presente ação, cuja finalidade é oportunizar as entidades sem fins lucrativos, localizadas na área de atuação da Sicredi Conexão, a mobilizarem o público em geral, para que, ao realizarem sua aplicação financeira na Cooperativa, indiquem a entidade social a ser beneficiada com uma doação financeira. Esta doação será realizada pela Sicredi Conexão, conforme cláusulas deste regulamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO E CRITÉRIOS DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO

1.1 A presente Ação Solidária “JUNTOS FAZEMOS O BEM”, de iniciativa da Sicredi Conexão, possui caráter social e tem por finalidade conectar pessoas interessadas em fazer o bem, possibilitando a contribuição financeira para entidades sociais localizadas na área de atuação de Cooperativa, sem ônus para o associado.

1.2 A Ação Solidária “JUNTOS FAZEMOS O BEM” possibilita ao associado, ao realizar suas aplicações financeiras, indicar uma entidade de sua escolha – desde que enquadrada nos critérios de habilitação constantes na cláusula 2ª do presente regulamento, a qual receberá da Sicredi Conexão: doação correspondente ao percentual de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) sobre novas aplicações do associado com carência para resgate de no mínimo 180 dias e ao percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre novas aplicações do associado com carência para resgate de no mínimo 90 dias correspondente nos produtos Sicredinvest, Sicredinvest Evolutivo, Sicredinvest Exclusivo e RDC pré-fixado; bem como de 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre novas aplicações no produto Poupança; e 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre novas aplicações no produto LCI (Letra de Crédito Imobiliário) e LCA (Letra de Crédito Agrícola) com prazo de carência para resgate de no mínimo 185 dias.

1.3 Essa não possui prazo de encerramento determinado, ficando à critério da Cooperativa o seu encerramento, sendo voltada para novas aplicações de valores nos produtos acima mencionados, desde que contratados conforme carências mínimas estabelecidas.

1.4 Não se incluem na base de cálculo os valores aplicados anteriormente ao início desta Ação. Não se incluem, também, os valores aplicados com carência menor ao estabelecido.

1.5 A participação na presente Ação Solidária “JUNTOS FAZEMOS O BEM”, de nenhum modo representará qualquer ônus, despesa ou cobrança, a qualquer título, para o associado PARTICIPANTE.

1.6 O ônus financeiro das doações será suportado exclusivamente pela Cooperativa, de acordo com os valores aplicados e sobre estes calculado os percentuais relacionados no item 1.2 desta cláusula, a ser destinado à entidade social, conforme indicação do associado que realizar a aplicação.

1.7 O registro dos valores doados ficará salvo na plataforma interna sicrediconexao.com.br/juntosfazemosobem onde os gestores de carteira terão acesso restrito para cadastramento.

1.8 Restrição para Prefeituras de doações em aplicações acima de R\$ 250 mil (saldo total da carteira de depósito a prazo). O valor excedente não será contabilizado para doação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES

2.1 Considerar-se-á habilitada a receber doações a entidade que atender aos seguintes requisitos, antes e até a data de encerramento da presente Ação.

- a) Ser entidade sem fins lucrativos, apresentar estatuto social atualizado e CNPJ ativo;
- b) Atuar diretamente em benefício da comunidade em que está inserida, e ter objeto social coincidente com no mínimo uma das áreas: educacional, recreativa, cultural, ambiental, segurança, saúde, esportiva, empresarial e religiosa, ou desde que atuam em benefício do bem social do município.
- c) Associada da Sicredi Conexão;
- d) As entidades beneficiadas serão as responsáveis por deterem e manterem regulares todas as formas de certificados, licenças, seguros, alvarás e autorizações de órgãos governamentais competentes, necessárias à execução de suas atividades sociais;
- e) A Cooperativa não tem e não terá qualquer envolvimento ou responsabilidade sobre a utilização dos valores recebidos pela entidade, estando a destinação dos recursos sob a exclusiva responsabilidade das entidades beneficiadas. As entidades serão responsáveis por definirem o melhor uso do valor recebido, desde que diretamente associado às finalidades da entidade;
- f) A Cooperativa não tem e não terá qualquer envolvimento trabalhista com os funcionários e/ou voluntários da entidade cadastrada.
- g) A entidade poderá a qualquer momento ser desclassificada da Ação se apresentar suspeita ou confirmação de fraude em suas movimentações, bem como, envolver-se em escândalos

sociais, políticos ou financeiros que possam de alguma forma comprometer a Ação ou imagem da Sicredi Conexão;

h) A entidade poderá divulgar a Ação em seus canais de comunicação utilizando as peças de divulgação disponibilizadas pela Cooperativa. Peças de comunicação diferentes das disponibilizadas, deverão ser avaliadas previamente pela área de Comunicação e Marketing da Cooperativa, mediante contato formal pelo endereço eletrônico coop0230_comunicacao@sicredi.com.br;

i) A habilitação e adesão da entidade à presente Ação autoriza o uso de imagens pela Cooperativa para divulgação e explanação desta.

j) Todas as entidades cadastradas nas edições anteriores da Ação Solidária “Juntos Fazemos o Bem”, permanecem aptas a receberem doações nas edições posteriores, a não ser que a retirada seja solicitada formalmente pela mesma.

k) As entidades poderão ser desabilitadas da ação solidária se não houver reciprocidade com a Sicredi Conexão. Periodicamente, a Cooperativa analisará se houve movimentação na conta de forma espontânea pela entidade nos últimos 180 dias e avaliará a faixa de principalidade (é calculado o uso de produtos e serviços cartões, pagamentos, investimentos, crédito, entre outros), podendo ser muito baixa, baixa, média, alta ou muito alta. Se o status estiver inativo ou se a principalidade for identificada como baixa ou muito baixa, a entidade será contatada e poderá ser desabilitada da ação;

2.2 Não será permitida a habilitação na presente Ação de Partidos Políticos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E DOAÇÕES

3.1 O valor a ser doado para cada entidade será o resultado da apuração do percentual de 0,20% sobre novas aplicações do associado com carência para resgate de no mínimo 180 dias, do percentual de 0,10% sobre novas aplicações do associado com carência para resgate de no mínimo 90 dias – sendo nos produtos Sicredinvest, Sicredinvest Evolutivo, Sicredinvest Exclusivo e RDC pré-fixado; de 0,10% no produto Poupança; além de 0,10% sobre novas aplicações do associado com carência para resgate de no mínimo 185 dias no produto LCI e LCA. do somatório dos valores aplicados, mediante indicações formalizadas durante o período da Ação.

3.2 As entidades beneficiadas, receberão o valor da doação via depósito em conta corrente em dois momentos durante o ano – projetados para acontecerem em julho e dezembro de cada ano. Entidades que acumularem valores inferiores a R\$300 (trezentos reais) em doação, receberão automaticamente no próximo pagamento da Ação, o valor acumulado.

3.3 A indicação da conta corrente para crédito dos valores mencionados no item 3.1 e 3.2 ocorrerá por meio do “Termo de Adesão”, formalizado pelo representante da entidade, de

forma que todas os pagamentos serão realizados automaticamente nesta, sem necessidade de documentos adicionais em cada pagamento.

3.4 As aplicações realizadas no mês de dezembro serão acumulativas para o ano posterior, conforme meses mencionados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

4.1 Para fins da Ação Solidária, serão consideradas “PARTICIPANTES” todas as entidades sociais habilitadas conforme este regulamento, e todos os associados da Cooperativa que indicarem uma entidade social ao realizar suas aplicações financeiras.

Ao aderir à Ação, o PARTICIPANTE declara que:

- a) Aceita receber informações, materiais e mensagens pertinentes à Ação;
- b) Aceita ser identificado por meio dos sistemas utilizados pelos websites, mídias digitais, aplicativos e demais meios de comunicação, informado previamente;
- c) Não cadastrará informações falsas ou de propriedade de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Ao participar da Ação, toda informação ou dado privativo prestados pela entidade ou demais participantes à Cooperativa serão armazenados em servidores de alta segurança, não podendo ser divulgados pela Cooperativa.

5.2 Caberá à Cooperativa definir sobre a divulgação de notícias e informações sobre a presente Ação.

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Cooperativa poderá alterar a qualquer momento os termos e condições, visando seu aprimoramento e melhoria mediante comunicação aos participantes, via site próprio e demais canais de divulgação da Ação.

6.2 Caberá aos Dirigentes e à Diretoria Executiva da Cooperativa decidir sobre situações não previstas neste regulamento.

6.3 Este regulamento estará disponível nas agências e no site oficial da Cooperativa.

Rodeio Bonito-RS, 01 de julho de 2025.